

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

VALTER MOURA DO CARMO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gagher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos, Valter Moura do Carmo, Yuri Nathan da Costa Lannes – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-284-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito econômico. 3. Empreendedorismo. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I

Apresentação

A presente obra é composta de resumos selecionados e apresentados em formato pôsteres na sala virtual Direito Econômico, Empresarial, Digital, Inovação e Empreendedorismo I do III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI cuja temática foi “Saúde: segurança humana para a democracia”, realizado virtualmente entre os dias 23 e 28 de junho de 2021

Na referida sala virtual foram apresentados os seguintes trabalhos acadêmicos, que passam a compor a presente obra: “A APLICAÇÃO DO DIREITO DIGITAL NO COMBATE AOS REGIMES TOTALITÁRIOS MEDIANTE A ANÁLISE ENTRE O ALCANCE DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E A PROPAGAÇÃO DE FAKE NEWS” pelas autoras Luana Emanuelle Santos Rezende e Heloisa Kiana Vieira dos Santos Batista Bispo que foram orientadas por Lucas Gonçalves da Silva; “A CARTELIZAÇÃO DA FIXAÇÃO DE PREÇO DE REVENDA” pela autora Mariana Tozzo Oliveira que foi orientada por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; “A INSERÇÃO DOS IMIGRANTES HAITIANOS NO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO COMO FORMA DE PROMOÇÃO DO DIREITO AO DESENVOLVIMENTO E CONCRETIZAÇÃO DO CAPITALISMO HUMANISTA” pelas autoras Emanuelle Clayre Silva Banhos e Daniele Marques Barbosa que foram orientadas por Marcelo Benacchio; “A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E AS MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS” pelos autores Sofia Perez de Carvalho e Giovanni Galvao Vilaca Gregorio que foram orientados por Adriano da Silva Ribeiro; “A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E RAZÕES POLÍTICAS: UMA ANÁLISE DO CONTEXTO POLÍTICO-ECONÔMICO DO SÉCULO XXI” pela autora Natasha Siqueira Mendes de Nova; “ABORDAGENS REGULATÓRIAS: UMA ANÁLISE JURÍDICO-INSTITUCIONAL DO SISTEMA REGULATÓRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)” pelos autores Davi Ferreira Veronese e Carolina Trevisan de Azevedo; “ASPECTOS CONTRATUAIS DA PROTEÇÃO E DO LICENCIAMENTO DE ESTAMPAS” pela autora Lígia Loregian Penkal que foi orientada por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; “CENÁRIO EMPRESARIAL E A COVID 19: O AUMENTO DE REGISTRO DO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO PARÁ” pela autora Juliana Brasil Cunha Carneiro que

foi orientada por Fabricio Vasconcelos de Oliveira; “CLÁUSULA DE IMAGEM EM CONTRATOS DA INDÚSTRIA DA MODA À LUZ DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE HUMANA” pelas autoras Juliana Cassimiro de Araujo e Giovanna Alba Suppini que foram orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; “CONTRATOS DE PUBLICIDADE COM INFLUENCER MENORES DE IDADE” pelas autoras Merielli Ribeiro Santos da Silva e Laura Ribeiro Nascimento que foram orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; “CONTRATOS DE TRABALHO E SUAS CONDIÇÕES À LUZ DA DIGNIDADE HUMANA: COMO AS MUDANÇAS JUDICIAIS CAMINHAM PARA UMA ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA” pelas autoras Raphaela Ferze Faria dos Santos e Marina Olivetti Huber que foram orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; e “CONTRATOS INTERNACIONAIS DA INDÚSTRIA TÊXTIL – DESAFIOS E EFEITOS DA PANDEMIA” pelas autoras Bárbara Pereira Lattanzi e Bruna Pereira Makassian orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento.

Vale frisar, que dentre os trabalhos supracitados seis são produções científicas oriundas do grupo de estudos Fashion Law da Universidade Católica de Santos.

Os aludidos trabalhos evidenciaram-se de elevada qualidade e rigor científico, sendo relevantes para a pesquisa jurídica no Brasil, considerando que apresentaram temas inovadores e interdisciplinares. Fato que ressalta a importância do CONPEDI para a pesquisa jurídica do Brasil.

Neste contexto, a presente obra será relevante por ser um estímulo para a continuidade da pesquisa nesta linha e servirá como fonte de pesquisa, considerando a qualidade dos trabalhos que a compõe conforme dito alhures.

Prof. Me. Lívio Augusto de Carvalho Santos

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo

DEFESA DA CONCORRÊNCIA E DEMOCRACIA

Juliane Christine Alves Alves

Resumo

INTRODUÇÃO: No Brasil, a Constituição de 1988 trouxe o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana como base de todo Texto Magno. Pode-se dizer então que o Título que trata da Ordem Econômica e Financeira segue esta máxima e com isso a ideia de uma realidade econômica digna, íntegra. Como um Estado Democrático de Direito, o Brasil procurou organizar a ordem econômica seguindo fundamentos como a livre iniciativa, a propriedade privada, a livre concorrência, a redução das desigualdades regionais e sociais, a defesa do consumidor, entre outros.

A livre iniciativa e a livre concorrência são os parâmetros mais importantes, quando se trata de direito concorrencial, pois elas asseguram o acesso às atividades e o pleno exercício aos seus sujeitos. Além disso, elas contribuem efetivamente com os outros fundamentos da Ordem Econômica. Importante destacar, que a livre iniciativa não é uma liberdade econômica absoluta do Estado. O Estado deve impor limites à liberdade empresarial, mas também ser um observador dos Princípios da legalidade e da proporcionalidade ao atuar seja indireta ou diretamente na área econômica.

Acredita-se que a legislação antitruste deveria ter sido recepcionada no País, de forma Democrática, com objetivo de regular não só o mercado e combater os monopólios, mas também reduzir a pobreza. Todavia, foi de maneira intervencionista, interferindo intensamente nas atividades privadas, o que pode ter causado de um lado uma proteção exagerada na economia popular e de outro, uma atuação estatal volumosa como empresária, centralizando parte da atividade econômica.

A legislação concorrencial ou antitruste Brasileira vigente é a lei de defesa da concorrência (nº 12.529/2011), que tem como finalidade estabelecer o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, com viés de reprimir as infrações contra a ordem econômica, baseando-se nos ditames constitucionais. Ela dispõe sobre a composição do Sistema referido, trazendo o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) como entidade julgante e responsável pelas atuações da lei. Neste mister, o CADE atua como órgão controlador e limitador das concentrações empresariais e também da própria Ordem Econômica Estatal.

Na medida, em que a lei protege interesses difusos, ligados ao bom funcionamento do mercado e à defesa dos consumidores, deve ter sua eficácia material garantida pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário e não tão somente pelo CADE.

PROBLEMA DE PESQUISA: O presente estudo analisará a defesa da concorrência em face da democracia, ou seja, de que forma uma está ligada a outra, com o intuito de demonstrar eventuais lacunas ainda abertas e a inópias de debates nessa linha. Em seguida serão igualmente analisadas as atuações do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) a fim de verificar se de fato esse órgão tem pautado suas decisões com vistas à livre concorrência e pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, visando claramente o combate às infrações contra a ordem econômica, contra a corrupção.

OBJETIVO: A defesa da concorrência é considerada uma temática de suma importância atualmente, isto porque, engloba interesses de distintos públicos, tais como os consumidores e grandes empresas. A mídia noticia grandes casos desta temática e mesmo assim, observa-se a inópia de pesquisas ou debates mais amplos em tela acadêmica. Ressalta-se que, o tema tem tudo a ver com a democracia, em que pese ser um dos fatores que contribuem para o fortalecimento da mesma. Nesse cenário, faz-se fundamental demonstrar de forma clara e eficiente a relação entre ambas e a consequência desta, sendo o objetivo principal do referido trabalho.

METODOLOGIA: Esta pesquisa baseia-se em uma estratégia qualitativa e de estudo bibliográfico, além de análise jurisprudencial. Ela se justifica diante da inexistência de um debate mais amplo sobre a legislação antitruste como fator essencial para democracia estatal, visando o combate à corrupção e ao bom funcionamento do mercado econômico, como precedentes éticos e regidos pelos Princípios Constitucionais.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Com a referida pesquisa restou claro que, o momento atual do Brasil é preocupante, pois o mercado está viciado e as entidades corrompidas, gerando o enfraquecimento da democracia. Além disso, verificou-se a necessidade do Brasil fomentar a aproximação do sistema de defesa da concorrência e estabelecer efetividade das entidades democráticas. Ora, ao dizer que o Brasil constitui-se um Estado Democrático de Direito, o legislador procura trazer desde logo, seus fundamentos. Observa-se em especial, o fundamento IV, que fala em valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pois são também os fundamentos da Ordem Econômica, em seu art.170. Pois bem, a Ordem Econômica traz como fundamento a livre concorrência, ou seja, nada mais é do que o princípio basilar da defesa da concorrência. Além disso, os três Poderes da União, conforme art. 2.º da Constituição são instituições democráticas que visam assegurar o bom funcionamento do País, porém quando não se há o direito concorrencial envolvido, encontra-se um cenário de desordem e mau funcionamento do Estado, já que acaba por impedir que os Poderes estatais sejam corruptos ou cometam infrações concorrenciais, sendo assim, o Estado não só estaria violando a legislação antitruste, mas também não cumprindo com os fundamentais constitucionais.

Conclui-se que, a relação aqui é de dependência estrutural, ou seja, uma pressupõe a existência da outra.

Palavras-chave: Direito, Concorrência, Democracia

Referências

FONSECA, João Bosco Leopoldino. Direito Econômico. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

FRANCESCHINI, Jose Inácio Gonzaga. Ensaaios Reunidos. São Paulo: Singular, 2004.

FORGIONI, Paula A. Os Fundamentos do Antitruste. 2ª ed. São Paulo: RT, 1998.

FORGIONI, Paula A. Direito Concorrencial e Restrições Verticais. 2ª ed. São Paulo: RT, 2007.

GABAN, Eduardo Molan; DOMINGUES, Juliana Oliveira. Lei Antitruste. 3ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

TEIXEIRA, Tarcísio. Direito Empresarial Sistematizado: doutrina, jurisprudência e prática. 5ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

RAMOS, André Luiz Santa Cruz. Direito Empresarial Esquematizado. 6ª Ed. São Paulo: Método, 2016.